



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 158.00057/2021-85
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 158.00057/2021-85

Denomina a Rua Contabilista Jorge Luiz Machado o logradouro público cadastrado, como rua Quinhentos e Quatro, do Bairro Humaitá.

Ao Presidente da CUTHAB,

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação - CUTHAB fazê-lo nos termos do art. 38, I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao mérito do nome de próprios municipais, vias e logradouros públicos. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 308/21, o que passa a fazê-lo:

Relatório

O Projeto de Lei do Vereador GIOVANE BYL denomina o logradouro público cadastrado, como Rua Quinhentos e Quatro do Bairro Humaitá, como Contabilista Jorge Luiz Machado. Além disso, propõe que as placas denominativas contenham os seguintes dizeres: Pai, Contabilista exemplar do Bairro Humaitá/ Farrapos. O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regramento estabelecido na Lei Complementar 320/94. Em parecer na CCJ, o Vereador Pedro Ruas concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os votantes. O PLL também foi encaminhado à CECE para elaboração de parecer da vereadora Daiana Santos e lá recebeu parecer pela aprovação. Ainda não foi votado.

Fundamentação

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que ao ler o histórico apresentado pelo nobre colega, sobre o homenageado, descobrimos que ele “como profissional buscou a consolidação de seu trabalho junto à comunidade em que vivia, nos bairros Humaitá, Farrapos, Navegantes e Anchieta. Com uma personalidade forte, ética e comprometido com a resolutividade dos desafios de seus clientes, consolidou seu trabalho. Muitos clientes se tornaram amigos, os quais lhe acompanharam durante os anos em que atuou como contador, sendo que diversos deles ainda usufruem do seu legado, hoje gerido por seu filho mais novo, pois Infelizmente em 2009, após longos meses de batalha contra um câncer, teve sua história interrompida. Aos 51 anos, Jorge Luiz Machado faleceu”. É justa a homenagem ao filho da classe trabalhadora.

Conclusão

Diante do exposto, encaminho pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 26/11/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0308418** e o código CRC **9A07B160**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 137/21 – CUTHAB** contido no doc 0308418 (SEI nº 158.00057/2021-85 – Proc. nº 0867/21 – PLL nº 367/21), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **1º de dezembro de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 01/12/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0310684** e o código CRC **016B096D**.